

# Relatório da Actividade Sancionatória

II Semestre/25

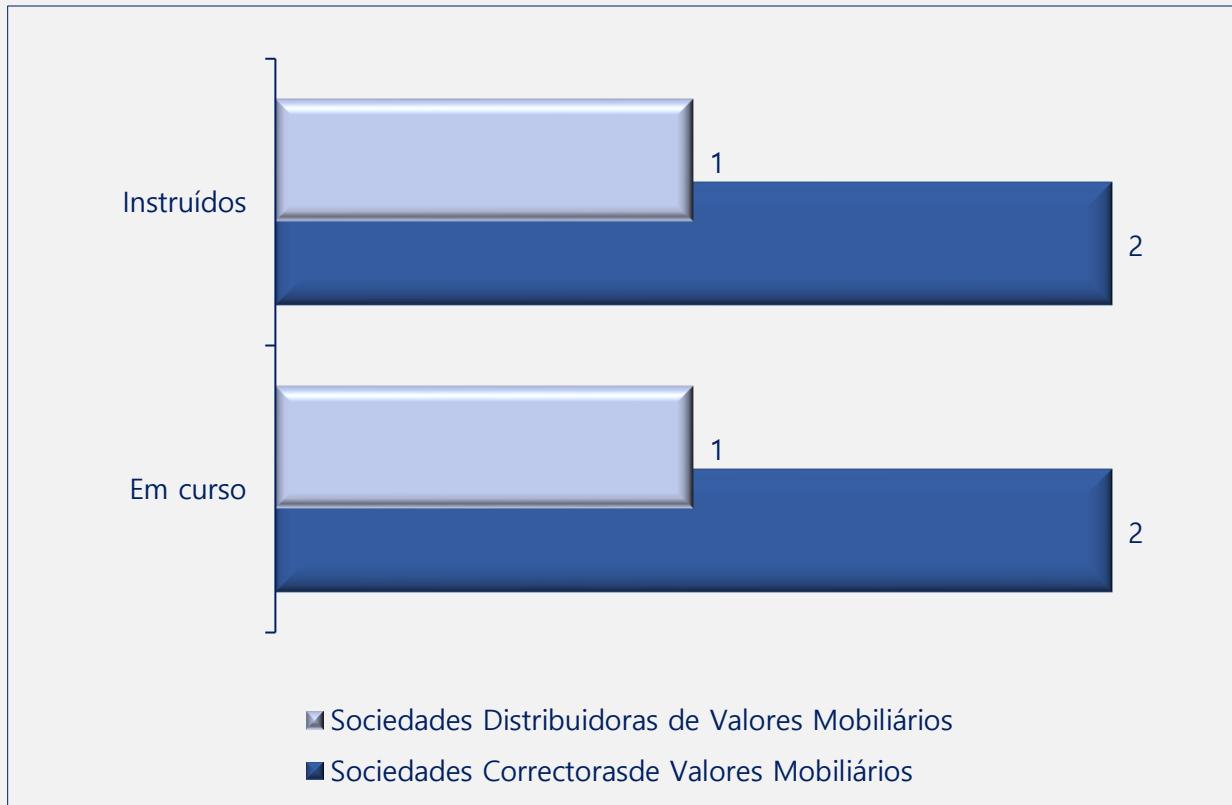


No II Semestre de 2025, a Comissão do Mercado de Capitais (CMC) instruiu um total de 3 processos sancionatórios às entidades sob sua supervisão.

Este registo representou uma redução em **89,66%**, relativamente aos **29** processos instruídos no semestre anterior. Assim, as informações apuradas podem ser resumidas por entidades e tipologias de medidas sancionatórias, conforme se apresenta a seguir:

## Figura n.º 1.

Resumo dos processos sancionatórios instruídos por entidades e tipologias de sanção.



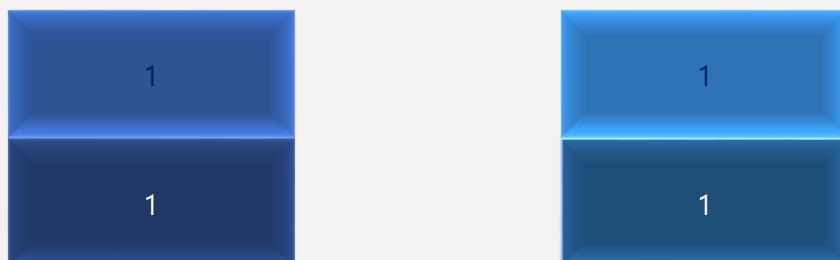
**Os processos instruídos no II Semestre de 2025 resultaram, a grosso modo, das seguintes violações:**

- Do dever de recusar ordens;
- Do dever de defesa do mercado;
- Do cumprimento defeituoso da obrigação de identificação e diligência; e
- Da omissão total de medidas de diligência reforçadas aos clientes susceptíveis de revelar um maior risco de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo

Estas perfazem um total de **4** violações, que podem ser distribuídas entre as entidades, conforme ilustrado abaixo.

**Figura n.º 2.**

Tipologia de violações registadas por entidade



- Da omissão total de medidas de diligência reforçadas aos clientes susceptíveis de revelar um maior risco de BC&FT
- Do dever de cumprimento defeituoso da obrigação de identificação e diligência e
- Do dever de defesa do mercado
- Do dever de recusar ordens

## SOBRE A CMC ...



COMISSÃO  
DO MERCADO  
DE CAPITAIS

REPÚBLICA DE ANGOLA

[www.cmc.ao](http://www.cmc.ao) | [institucional@cmc.ao](mailto:institucional@cmc.ao)



[facebook.com/cmcangola](https://facebook.com/cmcangola)



[instagram.com/cmc\\_ao](https://instagram.com/cmc_ao)



[linkedin.com/company/comissao-domecadodecapitais](https://linkedin.com/company/comissao-domecadodecapitais)



[x.com/cmc\\_ao](https://x.com/cmc_ao)



[youtube.com/@cmcangola8590](https://youtube.com/@cmcangola8590)

**Disclaimer.** Este documento foi elaborado com base em informação obtida em fontes consideradas fiáveis, mas o conteúdo deste documento não constitui recomendação para investir, desinvestir ou manter o investimento nos activos aqui descritos ou em qualquer outro, bem como não constitui oferta, convite, nem solicitação para a compra ou venda dos instrumentos referidos. As opiniões expressas são da inteira responsabilidade dos seus autores, reflectindo apenas os seus pontos de vista e podendo não coincidir com a posição da COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS nos mercados referidos. Este documento não deve ser utilizado na avaliação dos instrumentos nele referidos, não podendo a COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS ser responsabilizada por qualquer perda, directa ou potencial, decorrente da utilização deste documento ou dos seus conteúdos. A reprodução de parte ou totalidade desta publicação é permitida, sujeita à indicação da fonte.

## **SOBRE A CMC ...**

A Comissão do Mercado de Capitais (CMC) é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e de património próprio, sujeita à superintendência do Presidente da República e à tutela do Ministério das Finanças.

A CMC tem como missão a regulação, a supervisão, a fiscalização e a promoção do mercado de valores mobiliários e instrumentos derivados, bem como das actividades que envolvam todos os agentes que nele intervenham, directa ou indirectamente, nos termos do Decreto Presidencial n.º 54/13, de 06 de Junho (Estatuto Orgânico da CMC).

Além do Estatuto Orgânico, a actividade da CMC é enquadrada pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto (CodVM – Código de Valores Mobiliários) e pela Lei n.º 14/21, de 19 de Maio (LRGIF – Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras).

Ao poder de regulação e de supervisão da CMC, está igualmente associado, sempre que se justificar, a competência para reprimir actuações contrárias à lei, das entidades sob a sua supervisão, cuja concretização resulta na instrução de processos sancionatórios.

A CMC actua de forma independente na prossecução dos seus objectivos, sem prejuízo das formas de controlo da sua actividade que resultem da Lei.

## **CONTACTOS**

Complexo Administrativo Clássicos de Talatona,

Rua do MAT, 3B, GU 19 B

Bloco A5, 1º e 2º Luanda, Angola

UO/OD 5477 – NIF 5000336025

Telefone: (+244) 992 518 292 | 949 546 473

E-mail: [institucional@cmc.ao](mailto:institucional@cmc.ao); [depe@cmc.ao](mailto:depe@cmc.ao)

Website: [www.cmc.ao](http://www.cmc.ao)



***Disclaimer.*** Este documento foi elaborado com base em informação obtida em fontes consideradas fiáveis, mas o conteúdo deste documento não constitui recomendação para investir, desinvestir ou manter o investimento nos activos aqui descritos ou em qualquer outro, bem como não constitui oferta, convite, nem solicitação para a compra ou venda dos instrumentos referidos. As opiniões expressas são da inteira responsabilidade dos seus autores, reflectindo apenas os seus pontos de vista e podendo não coincidir com a posição da COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS nos mercados referidos. Este documento não deve ser utilizado na avaliação dos instrumentos nele referidos, não podendo a COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS ser responsabilizada por qualquer perda, directa ou potencial, decorrente da utilização deste documento ou dos seus conteúdos. A reprodução de parte ou totalidade desta publicação é permitida, sujeita à indicação da fonte.